



RESOLUÇÃO Nº 221, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE ABONO ESPECIAL EM PECÚNIA AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Legislativo Municipal de Limeira do Oeste/MG, Abono Especial em pecúnia no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, pago em parcela única, no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Para servidores com menos de 12 (doze) meses de exercício no ano, o valor será proporcional ao tempo trabalhado.

Art. 2º O Abono Especial não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º Farão jus ao Abono Especial os servidores que:

- I – estiverem em exercício no mês de dezembro;
- II – não possuírem penalidade disciplinar vigente no período de apuração;
- III – tenham, no mínimo, 70% de frequência anual, excluídas licenças legais; e
- IV - aqueles que não se enquadram na vedação legal do § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 4º O pagamento do Abono Especial observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 01.04. Subunidade: 01.04.01, Classificação Orçamentária 01.04.01.01.031.0001.2005 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Elemento de Despesa: 3.3.90.48; Ficha: 16, conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.122, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste/MG, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente